

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE  
TRABALHO  
2016-2018**

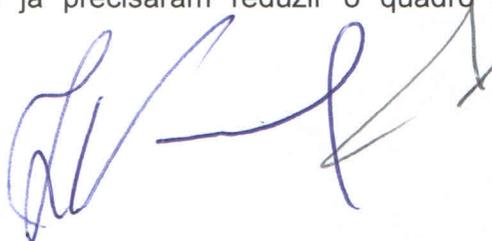
**SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SAGERS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.247.360/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. Lourival Pereira, e

**MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA**, inscrita sob os CNPJs abaixo relacionados:

CNPJ/MF sob o nº 01.691.041/0005-68, localizada na cidade de Uruguaiana/RS; CNPJ/MF sob o nº 01.691.041/0004-87, localizada na cidade de Santana do Livramento/RS e CNPJ/MF sob o nº 01.691.041/0003-04, localizada na cidade de Jaguarão/RS, neste ato representada por seu Diretor Sr. AILTRO DARUGNA e por seu Diretor Sr. DJALMA LUCIO RODRIGUES VILELA;

Em razão do vencimento das cláusulas econômicas referente ao Acordo Coletivo de Trabalho 2016-2018 celebrado em 03.06.2016, as partes acordam e ajustam o presente e segundo TERMO ADITIVO ao ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016-2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes ajustam que, de forma excepcional e que, inclusive, diverge da Convenção Coletiva da categoria, os salários dos empregados das empresas ora acordantes não sofrerão reajustes compulsórios nessa data base, com exceção daqueles que estão abaixo do piso regional do Estado do Rio Grande do Sul. Esta excepcionalidade é ajustada em decorrência da crise econômica que atinge o país e, mais fortemente, o seguimento em que as empresas exercem as atividades. O objetivo, nesse momento, é imprimir esforços para preservar os empregos, considerando que as empresas já precisaram reduzir o quadro de empregados de forma excessiva.



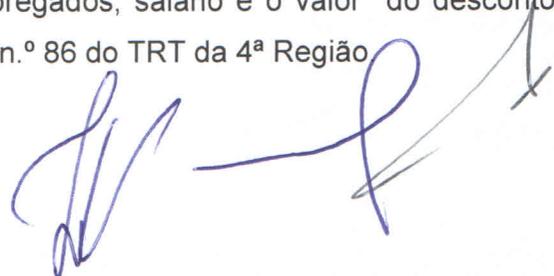
**Paragrafo primeiro:** Para os empregados que recebem salário base acima do piso salarial, a empresa concederá um abono, sem qualquer incorporação salarial, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos nas competências dos meses de julho, setembro e novembro/2017.

**Paragrafo segundo:** Como contrapartida, as empresas se comprometem a implantar um Plano de Participação nos Resultados negociado com participação do sindicato laboral, que preveja critérios de distribuição com base de cálculo de 01 (um) salário nominal por semestre, podendo oscilar para mais ou para menos, de acordo com as regras e normas do plano, que passará a vigor no primeiro semestre de 2018.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Como piso salarial as partes fixam o valor de R\$ 1.202,20 (um mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) a partir de 01.05.2017 para todos os trabalhadores abrangidos pelo Acordo Coletivo tanto os da área operacional quanto os da área administrativa.

**Paragrafo primeiro:** Ficam excluídos do reajuste previsto neste termo aditivo os aprendizes, estagiários, trabalhadores de profissões regulamentadas (engenheiros, farmacêuticos e químicos), e, por fim, os empregados que exerçam cargos de confiança, como Diretores, Gerentes, Coordenadores, Supervisores, cuja política salarial possui tratamento diferenciado.

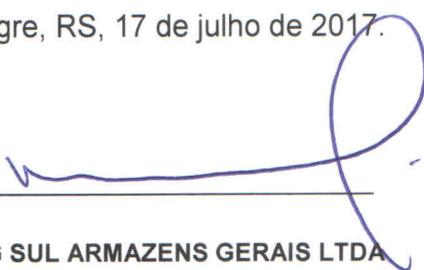
**CLAUSULA TERCEIRA: DESCONTO ASSISTENCIAL** - A empresa descontará de todos os seus empregados do salário básico de julho de 2017, corrigido e aumentado, o valor de 1,5% daqueles empregados associados ao Sindicato dos Auxiliares de Administração de Armazéns (os quais não pagarão mensalidade nos meses de desconto) e 1,5% dos empregados não associados e repassarão estes valores à entidade em até cinco dias da data de pagamento deste salário. Realizarão o mesmo procedimento sobre os salários básicos de novembro de 2017. O recibo do recolhimento dos valores ao Sindicato, para ter eficácia e validade, tudo sob as penas do art. 600, da CLT, deverá estar acompanhado de relação discriminatória que conste nome dos empregados, salário e o valor do desconto realizado, em conformidade com a súmula n.º 86 do TRT da 4ª Região



As demais disposições do presente Acordo Coletivo celebrado em 03.06.2016 e do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 27.10.2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, atendendo às disposições do art. 614, da Consolidação das Leis do Trabalho, será depositado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE para fins registro e arquivamento, de modo a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, RS, 17 de julho de 2017.



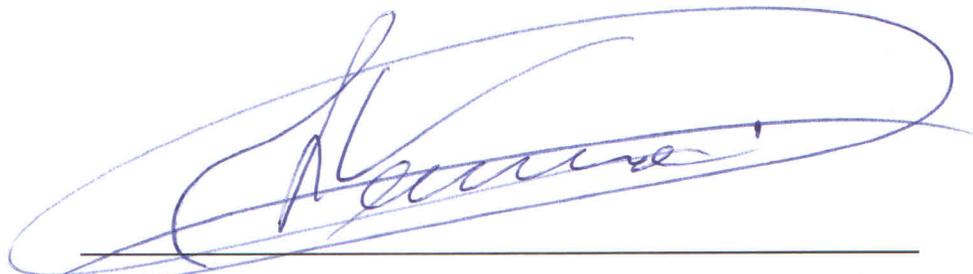
**MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA**

Djalma Lucio Rodrigues Vilela  
Diretor Presidente



**MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA**

Ailton Darugna  
Diretor Administrativo Financeiro

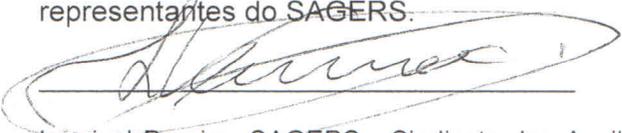


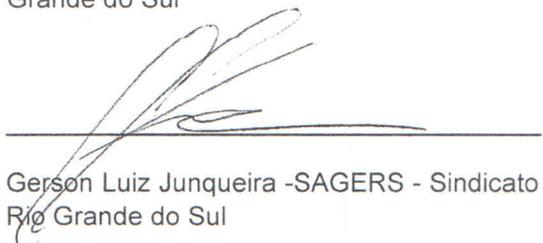
**SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SAGERS**

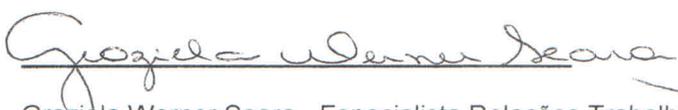
Lourival Pereira  
Presidente

## ATA DA ASSEMBLEIA DA APROVAÇÃO DO ACORDO COLETIVO E BANCO DE HORAS

Aos dez dias do mês de julho de 2017, nas dependências da empresa MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA., situada na cidade de Jaguarão-RS, foi realizada a presente Assembleia, com a presença de 18 (dezoito) colaboradores e, especialmente convocados para aprovação ou não da proposta apresentada pela empresa referente ao Acordo Coletivo 2017/2018 e Banco de Horas 2017/2108. Aos onze dias do mês de julho de 2017, nas dependências da empresa MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA., situada na cidade de Santana de Livramento-RS, foi realizada a presente Assembleia, com a presença de 17 (dezesete) colaboradores e, especialmente convocados para aprovação ou não da proposta apresentada pela empresa referente ao Acordo Coletivo 2017/2018 e Banco de Horas 2017/2108. Aos doze dias do mês de julho de 2017, nas dependências da empresa MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA., situada na cidade de Uruguaiana-RS, foi realizada a presente Assembleia com a presença de 77 (setenta e sete colaboradores) e, especialmente convocados para aprovação ou não da proposta apresentada pela empresa referente ao Acordo Coletivo 2017/2018 e Banco de Horas 2017/2108. Iniciando os trabalhos, na presença do Sr. Lourival Pereira, presidente do SAGERS e Gerson Luiz Junqueira, diretor de divulgação do SAGERS, representantes do SAGERS – Sindicato dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais do Rio Grande do Sul, e representantes da empresa, e Terezinha Pereira dos Santos, e Graziela Werner Seara, o qual redigi esta ata, e que apresentaram aos colaboradores as propostas da empresa. Foi colocada em votação a terceira proposta, que segue em anexo. Após isso, cada uma das Unidades acima realizou a votação dos dois itens que estavam em negociação. Ao final da votação foram misturados todos os votos das três unidades da empresa e realizada a apuração na presença dos colaboradores Carlos Alexandre Gomes da Silveira, Edmilson Pereira Bieca, Mateus Araujo Rosa, Elio Lucio Trindade Fernandes, Fabiane Gomes Menezes, Anderson Estrada Messa e Tais Fernandes de Melo, que atuaram como fiscalizadores na contagem de todos os votos. Tendo como resultado final: a aprovação do Acordo Coletivo 2017/2018 com 61 (sessenta e um) votos SIM e 51 (cinquenta e um) votos NÃO. Igualmente o Banco de Horas 2017/2018 foi aprovado com 66 (sessenta e seis) votos SIM e 45 (quarenta e cinco) votos NÃO e 01 (um) voto NULO, perfazendo no total de ambas as votações o número de 112 (cento e doze) votantes. Nada mais tendo a constar, será a presente ata assinada por mim e pelos representantes do SAGERS.

  
Lourival Pereira -SAGERS - Sindicato dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais do Rio Grande do Sul

  
Gerson Luiz Junqueira -SAGERS - Sindicato dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais do Rio Grande do Sul

  
Graziela Werner Seara - Especialista Relações Trabalhistas e Sindicais

Multilog Sul Armazens Gerais Ltda.